



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DE PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI Nº. 42/24

**PROPÕE A IMPLEMENTAÇÃO DO TÊNIS DE MESA E FUTMESA NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS E PRAÇAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PARAÍBA
DO SUL/RJ COMO MODALIDADES ALTERNATIVAS PARA PRÁTICA DE
ATIVIDADES FÍSICAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Prática do tênis de mesa e do futmesa deverão ser incentivadas na dependência das escolas municipais por meio da aquisição de mesas, bolas, raquetes e redes adequadas à prática destas modalidades, sendo fundamental:

I – A liberação das práticas destas atividades nos intervalos escolares;

II – Permissão de acessos às dependências das escolas para a prática das referidas atividades físicas no turno inverso ao das aulas.

Art.2º O Poder Executivo, apoiará as iniciativas que visem à valorização e a divulgação destes esportes, além de outras modalidades desportivas, fomentando competições, demonstrações, em praças e demais locais públicos do município de Paraíba do Sul/RJ.

I – O Poder Executivo, poderá fomentar parcerias, para a disponibilização de mesas das referidas modalidades nas principais praças e parques, incentivando a prática de atividades físicas.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 18 de abril de 2024.

DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO – DIOGO JACARÉ
Presidente da Câmara municipal

Protocolo
38104124
Jesabelle

09/06/24
Nome: *S. M. C.*
2º Secretário